



CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Pedido de esclarecimento à TP 02/2023 SOMAR

Licitações - Procec <licitacao@procec.com.br>

12 de outubro de 2023 às 11:32

Para: "cplsomar@gmail.com" <cplsomar@gmail.com>

Cc: Jurídico <juridico@procec.com.br>, Marcelos Valls <marcelo@procec.com.br>, Katia <katia@procec.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo o Pedido de Esclarecimento a TP 02/2023 - SOMAR.

Atenciosamente,

Rogério Aquim
PROCEC ENGENHARIA S/A
CNPJ: 00.346.071/0001-40
Rua Conde d'Eu, 100
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22611-050

 **TP 02-2023 SOMAR-Pedido de Esclarecimento.Ass.pdf**
288K



PROCEC
CONSTRUÇÃO
PESADA

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2023

A

Comissão de Licitações da SOMAR

Ref: TP 02/02023 dessa Autarquia

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Prezado Presidente,

Ao analisar a planilha orçamentária, em seu item referente a Administração Local, percebe-se que foi considerado somente o Engenheiro na equipe administrativa e seus benefícios,0 quais sejam: vale transporte, café da manhã, refeição e cesta básica.

Na obra em questão, para sua perfeita execução, identificamos a necessidade mínima da inclusão dos seguintes profissionais: Vigia, Técnico de Segurança do Trabalho, Auxiliar de Escritório, Mestre de obra ou Encarregado. Portanto, faz-se necessário a devida correção do item, com a inclusão desses indispensáveis profissionais, bem como seus benefícios.

Ademais, os itens Vale Transporte, Café da Manhã, Refeição e Cesta Básica, devem ser orçados separados da Administração Local, conforme orientação do Catálogo da EMOP, incluído abaixo:



EMOP
Empresa de Obras Públicas

SISTEMA EMOP
DE CUSTOS UNITÁRIOS

CATÁLOGO DE REFERÊNCIA – 13ª Edição / Fevereiro 2021

CONCEITOS PARA MONTAGEM DE ORÇAMENTO BÁSICO

1) **CUSTO DIRETO (CD)** – Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. Estes valores são encontrados nas tabelas de custos. Para complementação da planilha orçamentária, teremos que considerar, ainda, os itens descritos abaixo, já que estes não se encontram diluídos nestes custos diretos. Assim, dentro deste conceito, os itens para administração local, mobilização/desmobilização e instalações provisórias são considerados CUSTO DIRETO DA OBRA.

1.a) Administração Local – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro.

1.b) Mobilização/Desmobilização e Instalação Provisória - Transporte de equipamentos e pessoal, barracão, tapumes, instalações provisórias de energia elétrica, água e esgoto e placa de obra.

Observações:

- Os subsídios em alimentação, transporte e café da manhã (encargos complementares) devem ser orçados através dos itens específicos publicados no Sistema de Custos da EMOP e separados da administração local.



PROCEC
CONSTRUÇÃO
PESADA

Observa-se também que o valor referência da Cesta Básica de R\$255,00, está abaixo do estabelecido pela convenção coletiva do sindicato local que corresponde a R\$500,00 conforme previsto em sua cláusula décima sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (VA) VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão mensalmente a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, uma (cesta básica) somente em Cartão magnético, V.A. a contar do mês de maio 2023 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a todos os empregados representados pelo Sinticom que atuam diretamente na área de produção, inclusive para os encarregados, supervisores e para os funcionários dos escritórios, como forma de benefícios aos trabalhadores contribuintes/associados, podendo ser descontado mensalmente do salário do empregado um valor simbólico 1,00 (um real) pelo vale-alimentação fornecido em, e que estiverem enquadrados nos seguintes requisitos

a) Terá direito ao Vale-alimentação, todo trabalhador que não tenha falta injustificada. Caso ocorra falta injustificada, o trabalhador perde o direito ao Vale-alimentação apenas daquele mês onde ocorreu a

Para tal também solicitamos a correção no Edital.

Sem mais para o momento e no aguardo de sua resposta, despeço-me.

Atenciosamente,

BRUNO VALERIANO Assinado de forma digital por BRUNO
VALERIANO ALVES:10557464714
ALVES:10557464714 Dados: 2023.10.12 11:29:04 -03'00'
BRUNO VALERIANO ALVES
DIRETOR



CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Pedido de esclarecimento à TP 02/2023 SOMAR

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

17 de outubro de 2023 às 16:37

Para: Licitações - Procec <licitacao@procec.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue resposta da diretoria:

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa PROCEC ENGENHARIA S.A., justificamos o que segue:

O parâmetro adotado neste orçamento para determinação de Administração Local é o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, no qual estabelece como 6,99% o percentual médio de Administração Local para este tipo de objeto. Desta forma, ressaltamos que o percentual efetivo de Administração Local deste orçamento é de 6,55%, ou seja, está de acordo com o percentual médio estabelecido pelo Acórdão adotado como parâmetro.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

Em qui., 12 de out. de 2023 às 11:32, Licitações - Procec <licitacao@procec.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]